



COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 8/2016 - TCDF

Brasília/DF, 08 de julho de 2016.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de 03 (três) arranjos de flores para o XXII Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo (SEMAT) a ser realizado nas dependências do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), conforme especificações dispostas no Anexo I (Projeto Básico). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o Edital da Cotação, disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 8/2016.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora desta Cotação Eletrônica deverá:

- a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3225-1283, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara dos produtos e serviços agregados, inclusive marcas e modelos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação;
- b) ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos; e
- c) conter prazo de entrega para o dia 31 de agosto de 2016 até às 11h da manhã;

4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.

4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do



Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005.
Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.

- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual; e
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- VI. Deverão ser apresentados folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o sítio do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado, se for o caso.

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.6. A não apresentação da documentação constante dos incisos I e II do item 4.2 não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via Internet.

5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

6. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da Nota Fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.



7. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Para informações de ordem técnica, favor entrar em contato com Serviço de Transporte (SETRA), via telefone (61) 3314-2225, das 13h00 às 18h30, ou, para outras informações, com o Serviço de Licitação, via telefone (61) 3314-2402 ou fax (61) 3314-2254.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira

Serviço de Licitação

Chefe



COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 8/2016 - TCDF

ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº 17/2016

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO BÁSICO N.º 17 / 2016

OBJETO	Aquisição de 03 (três) arranjos de flores para o XXII Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo (SEMAT) a ser realizado nas dependências do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).
PROCESSO	19547/2016-e
ESTIMATIVA	R\$ 985,00
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO	DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Rafael Couto Cabral	TELEFONE: (61) 3314-2871 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: David Pereira Pires Filho	TELEFONE: (61) 3314-2324 EMAIL: david@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) arranjos de flores para o XXII Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo (SEMAT) a ser realizado nas dependências do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Ornamentação do XXII Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo (SEMAT), evento a ser realizado nas dependências do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 114, inciso III, alínea "a", do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, transcrito a seguir, é de competência dos Assistentes Técnicos do Cerimonial:

2.2.1.1.1. Adotar providências relativas à programação, preparação, coordenação e execução de solenidades e eventos especiais, de qualquer natureza, que devam realizar-se no Tribunal.

2.2.1.2. O evento possui previsão na Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, no Art. 98, - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Os objetivos do citado encontro técnico são: possibilitar o compartilhamento e a difusão de conhecimentos voltados ao Controle Externo, de modo a capacitar as jurisdicionadas a realizar os gastos públicos nos moldes esculpidos no Art. 37 da Carta Magna de 1988.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal realiza todos os anos o Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo (SEMAT), razões pelas quais necessita aprovisionar o espaço físico para realização de evento o qual constará com autoridades, palestrantes, convidados e os jurisdicionados para participação do Seminário.



2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Disponibilização de ambiente visualmente agradável aos palestrantes e aos jurisdicionados, de maneira a proporcionar condições adequadas para realização do evento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os arranjos deverão ser confeccionados sob a demanda do TCDF, em perfeito estado, entregues devidamente preparados e acompanhados, juntamente com nota fiscal, contemplando as seguintes especificações técnicas:

LOTE ÚNICO			
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	unid.	01	Arranjo pequeno que ornamentará mesa de centro da sala VIP, nas medidas 0,5m x 0,5m
02	unid.	02	Arranjo situado na base da mesa diretora, sem obstaculizar o brasão da república, em forma de leque, devendo medir 2,00(dois) metros de largura por 1,00(um) metro de altura.

3.1.2. As flores que comporão os arranjos serão, obrigatoriamente: gérberas, palmas e helicônias, nas seguintes cores: amarela, laranja e branca.

3.1.3. Os arranjos deverão ser entregues ao Coordenador do Cerimonial do TCDF, no local do evento, - Auditório do edifício-sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - até às 11h do primeiro dia do evento, 31 de agosto de 2016.

3.1.4. Informações adicionais para composição dos arranjos deverão ser obtidas com a Assessoria de Comunicação Institucional para confecção do arranjo.

3.1.5. Imagem ilustrativa:



4. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 03 (três).

4.1.2. Os produtos serão fornecidos de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE:

4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento, sem anuência prévia do CONTRATANTE.

4.2.3. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, este instrumento, o



Instrumento convocatório, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do da Nota de Empenho, que substituirá o Contrato.

4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. Os objetos deverão ser entregues ao Coordenador do Cerimonial do TCDF, no local do evento, no seguinte local:

4.3.1.1. Auditório do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, impreterivelmente, no dia 31 de agosto de 2016, até às 11h da manhã.

4.3.1.2. Antes de realização da entrega dos arranjos, a CONTRATADA deverá contatar com a Assessoria de Comunicação Institucional, para fins de confirmação do local de entrega.

4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

4.4.1. Verifica-se que o agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo TCDF, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, uma vez que os serviços serão demandados de uma única vez e o custo para o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação. Alcança-se, assim, preço mais vantajoso para administração no ganho de escala e eficiência na gestão contratual.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do Instrumento será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação dos fornecimentos prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pelos fornecimentos e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. Os fornecimentos contratados pressupõem a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável(eis) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos fornecimentos;



5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.2. Prestar as devidas informações e os esclarecimentos ao licitante.

5.2.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Instrumento convocatório.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF;

5.3.2. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e a quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.3.3. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.3.5. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3.6. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste TCDF.

5.3.7. Assumir a responsabilidade pelo transporte do material adquirido.

5.3.8. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de



descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.3.10. Designar, um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução da contratação.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e controle do fornecimento do produto, objeto deste Edital, será exercida por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução da entrega do objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Projeto Básico, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. O produto rejeitado deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

5.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do



Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES.

5.5.1. O prazo de entrega dos arranjos é no dia 31 de agosto de 2016, até às 11h da manhã, no local do evento.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, para prorrogação do prazo de entrega, deverão ser mantidas as demais cláusulas do instrumento de contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 05 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

5.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do



contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

5.7.1. A CONTRATADA deve garantir que todos os seus arranjos estarão em perfeitas condições. Caso algum produto seja rejeitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a substituí-lo imediatamente e sem ônus para o TCDF.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça



a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.9. **DO REAJUSTE**

5.9.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irrevogável.

5.10. **GARANTIA CONTRATUAL**

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO



6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 985,00** (novecentos e oitenta e cinco), conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do fornecimento.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Instrumento ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.



8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. O produto a ser adquirido enquadra-se como produto comum e com o preço dentro do valor está nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, por possuir valor dentro desse limite, podendo ser contratado por Dispensa de Licitação.

9.1.3. No preço cotado deverá ser incluído todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. A habilitação parcial dos licitantes será verificada por meio do SICAF.

9.2.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

9.2.3. O licitante deverá apresentar, em plena validade, a seguinte documentação complementar:



9.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

9.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.3.3. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

9.2.3.4. Registro comercial, no caso de empresário individual; e

9.2.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3.6. Deverão ser apresentados folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o sítio do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado, se for o caso.

9.2.4. A não apresentação da documentação constante dos itens 9.2.1, 9.2.3.1 e 9.2.3.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993;

10.1.2. Lei nº 10.520/2002;

10.1.3. Resolução TCDF nº 273/2014;

10.1.4. Decreto Federal nº 5.450/2005;

10.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; e

10.1.6. Lei Distrital nº 5.319/2014.

10.1.7.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 8/2016-TCDF:

- **disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 8/2016**

11.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

11.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.5 Para informações de ordem técnica, favor entrar em contato com a Assessoria de Comunicação Institucional - Cerimonial, via telefone (61) 3314-2324, das 13h00 às 18h30, ou, para outras informações, com o Serviço de Licitação, via telefone (61) 3314-2202 ou fax (61) 3314-2254.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Cotação Eletrônica.

13. ANEXOS

13.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS; e

13.2. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

14.1. São responsáveis pelo projeto o Cerimonial e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 8/2016 - TCDF

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	unid	01	Arranjo pequeno que ornamentará mesa de centro da sala VIP, nas medidas 0,5m x 0,5m	85,00	85,00
02	unid	02	Arranjo situado na base da mesa diretora, sem obstaculizar o brasão da república, em forma de leque, devendo medir 2,00(dois) metros de largura por 1,00(um) metro de altura.	450,00	900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					985,00



COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 8/2016 - TCDF

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[**NOME DA LICITANTE**], **CNPJ**, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **ARRANJOS DE FLORES**, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Arranjo pequeno que ornamentará mesa de centro da sala VIP, nas medidas 0,5m x 0,5m	01	UND		
2	Arranjo situado na base da mesa diretora, sem obstaculizar o brasão da república, em forma de leque, devendo medir 2,00(dois) metros de largura por 1,00(um) metro de altura.	02	UND		
TOTAL GERAL					

Prazo de entrega: no dia 31 de agosto de 2016, até às 11h da manhã.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaração: A (**NOME DA LICITANTE**) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: